



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23821.000650/2022-19
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 83/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 83/2023
CELEBRADO PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS
SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA EDERSON WILLIAN TEIXEIRA
EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, CEP 89.283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Iavorski, Diretor-Geral Substituto, nomeado pela Portaria nº 041/2020 de 10 de março de 2020, publicada no DOU em 13 de março de 2020, inscrito no CPF nº XXX.221.919-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXX0197-X SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.537.193/0001-66, sediado(a) na Rua Rio de Janeiro, 870 (fundos) em Parapuã - SP, CEP 17.730-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Ederson Willian Teixeira, portador do CPF nº XXX.870.968-XX, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 83/2023**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.000650/2022-19, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 23/2022, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato 83/2023, celebrado com a empresa EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI, em 18 de maio de 2023, de vigência inicial de 01/06/2023 a 01/06/2024, no valor total de R\$ 64.666,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), referente a prestação de serviços de Pintura Predial para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, sendo assegurado à contratada o direito a percepção dos valores referentes a prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REPASSADOS E PENDÊNCIAS

- 3.1 Não houve pagamento de qualquer valor à Contratada;
- 3.2 Não há valores pendentes que a Contratada faz jus a receber;
- 3.3 Não há saldo a ser ressarcido para a Administração.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula décima segunda, subitem 12.1.2, do contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 A rescisão contratual deve-se ao fato das inconsistências elencadas na Solicitação nº 1292/2023-CGIS/SBS, no Despacho nº 12/2023-GAB/SBS e Ofício nº 35/2023-GAB/SBS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

7.1 O presente Termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura, declarando-se o contrato efetivamente encerrado.

Depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Unilateral foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado abaixo.

São Bento do Sul – SC, 24 de agosto de 2023.

CONTRATANTE

Alessandro Iavorski
CPF nº XXX.221.919-XX
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 041/2020 - DOU 13/03/2020
IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

CONTRATADA

Ederson Willian Teixeira
CPF nº XXX.870.968-XX
Representante Legal
EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Emitido em 29/08/2023

TERMO DE RESCISAO Nº 127/2023 - CCONT/SBS (11.01.14.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 13:51)

ALESSANDRO IAVORSKI

DIRETOR GERAL

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: ###205#0

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 12:26)

ANDRE XAVIER DINELLY

DIRETOR

DAP/SBS (11.01.14.01.02)

Matrícula: ###355#4

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 11:49)

WILLIAN ALBERTI

ADMINISTRADOR

CCONT/SBS (11.01.14.34)

Matrícula: ###770#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **127**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE RESCISAO, data de emissão: **29/08/2023** e o código de verificação: **639dd69bda**